

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 146.578,12 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), destinado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

66 10.302.0004.2497.0000
3.3.50.39.00
05
300 059

Transferencia SUS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
MS-MAC Federal

146.578,12
F.R.: 0 05 00

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 146.578,12 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 146.578,12 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 146.578,12 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatinga, 24 de junho de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 37/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.578,12, destinado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, através da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2024 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 1138

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R\$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art.

Art. 2º Para fins de pagamento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditivar os contratos, convênios ou instrumentos congêneres vigentes ou firmar novo instrumento contratual.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

SP	351870	GUARUJA	2974797	INSTITUTO ASAS UNIDADE I	MUNICIPAL	589,34
SP	351880	GUARULHOS	2040069	HOSPITAL MATERNIDADE JESUS JOSE E MARIA	MUNICIPAL	356.529,14
SP	351880	GUARULHOS	2078155	HOSPITAL STELLA MARIS	MUNICIPAL	526.753,43
SP	351880	GUARULHOS	6444350	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS	MUNICIPAL	850,30
SP	351910	IACANGA	2791714	SANTA CASA DE IACANGA	MUNICIPAL	16.070,82
SP	351940	IBIRA	2082551	SANTA CASA DE IBIRA	MUNICIPAL	13.891,98
SP	351960	IBITINGA	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA	MUNICIPAL	146.578,12
SP	352000	IGARACU DO TIETE	7077092	APAE	MUNICIPAL	327,70
SP	352010	IGARAPAVA	2079348	SANTA CASA DE IGARAPAVA	MUNICIPAL	78.111,57
SP	352040	ILHABELA	2093294	SANTA CASA DE ILHABELA	MUNICIPAL	47.327,55
SP	352040	ILHABELA	2988631	APAE DE ILHABELA	MUNICIPAL	515,26
SP	352050	INDAIATUBA	2026732	SOMOS DO BEM	MUNICIPAL	52.866,08
SP	352050	INDAIATUBA	2084244	IRPSI	MUNICIPAL	37.175,75
SP	352050	INDAIATUBA	3312151	AMIGOS DO AUTISTA	MUNICIPAL	7.605,00
SP	352050	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	MUNICIPAL	1.067.677,52
SP	352070	INDIAPORA	2080362	CASA DE SAUDE DE INDIAPORA	MUNICIPAL	16.930,71
SP	352090	IPAUSSU	2081660	SANTA CASA DE IPAUCU	MUNICIPAL	22.165,20
SP	352090	IPAUSSU	6889778	APAE IPAUSSU	MUNICIPAL	751,55
SP	352130	IPUA	2080451	SANTA CASA DE IPUA	MUNICIPAL	23.350,04
SP	352180	ITAI	2093227	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAI	MUNICIPAL	24.937,95
SP	352190	ITAJOBÍ	2080826	HOSPITAL SAO JOSE DE ITAJOBÍ	MUNICIPAL	11.969,73
SP	352230	ITAPETININGA	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	MUNICIPAL	616.494,07
SP	352240	ITAPEVA	3892573	APAE ITAPEVA SP	MUNICIPAL	12.283,17
SP	352240	ITAPEVA	2027186	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA	MUNICIPAL	883.110,15
SP	352260	ITAPIRA	2084287	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPIRA	MUNICIPAL	24.523,72
SP	352260	ITAPIRA	2095742	APAE ITAPIRA	MUNICIPAL	11.897,74
SP	352270	ITAPOLIS	2079836	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS	MUNICIPAL	191.296,55
SP	352270	ITAPOLIS	0072184	ABRIGO RAINHA DA PAZ	MUNICIPAL	809,67
SP	352270	ITAPOLIS	9648542	APAE ITAPOLIS	MUNICIPAL	4.761,56
SP	352280	ITAPORANGA	2751674	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICIPAL	22.629,34
SP	352280	ITAPORANGA	7112491	APAE ITAPORANGA SP	MUNICIPAL	781,44
SP	352290	ITAPUI	9182586	ESCOLA RENASCER	MUNICIPAL	11,10
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	6823076	APAE DE ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	1.998,06
SP	352320	ITARARE	6386903	APAE ITARARE	MUNICIPAL	38,17
SP	352320	ITARARE	2076020	UNIDADE ONCOLOGICA	MUNICIPAL	1.411,02
SP	352320	ITARARE	2081555	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITARARE	MUNICIPAL	120.511,34
SP	352340	ITATIBA	2023717	APAE ITATIBA	MUNICIPAL	15.847,30
SP	352340	ITATIBA	2023709	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA	MUNICIPAL	331.500,25
SP	352350	ITATINGA	2076942	HOSPITAL DE ITATINGA	MUNICIPAL	24.478,82
SP	352360	ITIRAPINA	9864490	APAE DE ITIRAPINA	MUNICIPAL	1.819,19





AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 27/06/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga disponibilizou seu projeto de maneira digital em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Os projetos em discussão foram: -

PROJETO DE LEI Nº 035/2025 -> Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PROJETO DE LEI Nº 036/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos usuários SUS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 037/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 038/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à aquisição de combustível e medicamentos de distribuição gratuita aos usuários SUS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 039/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros, e dá outras providências.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar. dou por encerrada a presente ata.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita

